

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Contrato



## CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.824.248/0001-19, com sua sede na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, situada na Rua Dr. Otávio de Araújo, nº 44, Centro, CEP 44280-000, telefone: (75) 3237-2128, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Akira Suga**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 103.646.926-34; doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO/Bahia**, autarquia interfederativa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.786.798/0001-65, com sede à Rua Frei Henrique de Ascoli, nº 32, Capuchinhos, Feira de Santana– Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93 à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas Leis Ratificadoras dos Municípios Consorciados, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO, a definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo CONSÓRCIO, inclusive contrapartidas dos Convênios firmados, em consonância com o definido no Contrato de Programa formalizado entre as partes ora contratantes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Consórcio Portal do Sertão

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2016, deverá consignar na sua respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente CONTRATO DE RATEIO.

**Subcláusula Única** – Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSÓRCIO, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, na sua legislação orçamentária, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente CONTRATO DE RATEIO.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

Conforme estabelecido em Assembleia Geral Ordinária, a quota do CONTRATANTE, definidas no rateio das despesas para o exercício de 2016, será da ordem de **R\$ 74.261,60 (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, divididos em parcelas mensais no seguinte patamar:

MÊS	PARCELA/RATEIO (R\$)	VENCIMENTO
Janeiro/2016	R\$ 7.980,20	10.01.2016
Fevereiro/2016	R\$ 5.830,12	28.02.2016
Março/2016	R\$ 7.980,20	10.03.2016
Abril/2016	R\$ 5.830,12	10.04.2016
Maior/2016	R\$ 5.830,12	10.05.2016
Junho/2016	R\$ 5.830,12	10.06.2016
Julho/2016	R\$ 5.830,12	10.07.2016
Agosto/2016	R\$ 5.830,12	10.08.2016
Setembro/2016	R\$ 5.830,12	10.09.2016
Outubro/2016	R\$ 5.830,12	10.10.2016
Novembro/2016	R\$ 5.830,12	10.11.2016
Dezembro/2016	R\$ 5.830,12	10.12.2016
<b>TOTAL DO RATEIO</b>		<b>R\$ 74.261,60</b>

Consórcio Portal do Sertão

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**Subcláusula Primeira.** Do Valor total pactuado para o Rateio, a quantia de R\$ 48.000,00, corresponde ao custeio das despesas ordinárias do Consórcio; e **R\$ 26.261,60**, refere-se à quota-parte do Município Contratante na contrapartida dos seguintes Convênios celebrados pelo Consórcio: **(a)** Convênio nº 016/2013 (firmado com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Projeto Cisternas); **(b)** Convênio nº 01/2015 (firmado com a AGERSA - Saneamento); **(c)** Convênio nº 003/2013 (firmado com a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - GAC); **(d)** Convênio nº 018/2015 (firmado com a Coordenação de Desenvolvimento Agrário – regularização fundiária); **(e)** Convênio nº 141/2015 (firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – Sistema de Inspeção Municipal)

**Subcláusula Segunda.** O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará ao Consórcio o rateio pactuado de forma parcelada, conforme tabela acima, ou, querendo, em parcela única, através de autorização de débito em conta, depósito ou transferência na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 32193-1, Agência nº 1017-0** (Amélia Rodrigues/BA), ou outro que vier a ser indicado.

**Subcláusula Segunda -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento e nos seguintes elementos de gasto: 3.1.71.70.00, 3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO ou eventuais aditivos a este;
- II – Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III- Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Consórcio Portal do Sertão

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
331A3518F4442ECC277ED40491D3C221



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



I- Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

**Subcláusula Primeira.** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- c) despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais patronais (INSS), se for o caso;
- d) despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

**Subcláusula Segunda.** O **CONSÓRCIO** deverá transferir, proporcionalmente, os valores das contrapartidas para as contas dos respectivos Convênios.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência inicia na data de sua assinatura com efeitos financeiros de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONTRATANTE** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

Consórcio Portal do Sertão

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



II - A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal no 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Feira de Santana (BA), 13 de novembro de 2015.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

DERIVALDO PINTO CERQUEIRA  
Presidente

MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Akira Suga

## TESTEMUNHAS:

Nome: MAGNO JOSÉ DE SANTANA SANTOS

RG: 05.144.502-66 ; CPF: 508.775.775-87

Assinatura: Magno José de S. Santos

Nome: Andreza Vieira

RG: 1625990219 ; CPF: 041262499-07

Assinatura: Andreza Vieira

Consórcio Portal do Sertão

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**TABELA DE RATEIO - EXERCÍCIO 2016**

MUNICÍPIO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
Teodoro Sampaio	7.980,20	5.830,12	7.980,20	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	74.261,60
Amélia Rodrigues	12.881,93	5.830,13	12.881,93	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	84.065,16
Conceição do Jacuipé	14.643,15	5.830,13	14.643,15	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	87.587,60
Coração de Maria	12.021,04	5.830,13	12.021,04	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	82.343,38
Conceição da Feira	11.813,15	5.830,13	11.813,15	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	81.927,60
Santo Estevão	19.877,23	5.830,13	19.877,23	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	98.055,76
Anguera	8.817,64	5.830,12	8.817,64	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	75.936,48
Antonio Cardoso	9.086,02	5.830,12	9.086,02	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	76.473,24
Ipecaetá	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	69.961,44
Tanquinho	8.104,14	5.830,12	8.104,14	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	74.509,48
Santa Bárbara	11.329,93	5.830,12	11.329,93	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	80.961,06
Santanópolis	8.337,35	5.830,12	8.337,35	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	74.975,90
Irará	13.764,67	5.830,13	13.764,67	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	5.830,13	85.830,64
Água Fria	10.350,17	5.830,12	10.350,17	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	5.830,12	79.001,54
	<b>154.836,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>154.836,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>81.621,74</b>	<b>1.125.890,88</b>

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*